



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI N.º 457, DE 07 DE JUNHO DE 1999

Autoriza a Alienação de veículos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Jericó – PB,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

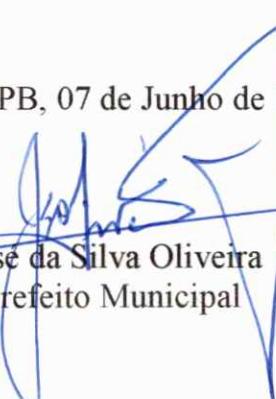
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Alienação de dois veículos:

- **Caravan ano e modelo 1989 movido a álcool, Chassi: 9BGVN15DKKBIZ0408.**
- **Ônibus Mercedes benz, ano 1980 e modelo 1981 movido a Diesel, Chassi: 34405811522726.**

Art. 2º - Os veículos serão alienados com base na Legislação vigente e será precedido de avaliação prévia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jericó – PB, 07 de Junho de 1999


José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal